

AUTÓGRAFO Nº. 10/2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 011/2018, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a Construção do Barracão Pré Moldado para abrigar o DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER DO PÚBLICO DA MELHOR IDADE, conforme Memorial Descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.1.015000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01- TESOURO.....R\$ 79.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 79.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

288430000.0.00300 - Juros e Amortização da Dívida

Ficha: 4690.71.01 - Amortização da Dívida Contratada

Fonte de Recursos: 01- TESOURO.....R\$ 79.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 79.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 03 de Abril de 2018

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente